Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 09/11/2026
Certidão de publicação 837
Edital

Número do processo: 1001818-79.2022.8.26.0363
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: 4ª Vara - Mogi Mirim
Tipo de documento: Edital
Disponibilizado em: 09/11/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): SULAMERICANA INDUSTRIAL EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
Advogado(as): FABIO ANDRE ALVES COSTA - OAB SP - 143596N
JOAQUIM RIBEIRO DE BABO FILHO - OAB SP - 353189N
CYBELLE GUEDES CAMPOS - OAB SP - 246662N
ODAIR DE MORAES JUNIOR - OAB SP - 200488N
ANTONIO JOSE IATAROLA - OAB SP - 149975N
GABRIEL NOLASCO BERNI - OAB SP - 424943N
SANDRO LUÍS DELAZARI JÚNIOR - OAB SP - 427124N
JOAO AESSIO NOGUEIRA - OAB SP - 139706N

Teor da Comunicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM AMBIENTE VIRT UAL PARA ESCOLHA DO GESTOR JUDICIAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SULAMERICAN A INDUSTRIAL LTDA. - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 1001818-79.2022.8.26.0363.

A Dra. Adriana Barrea, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 11.101/2005, etc.,

FAZ SABER QUE, pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados de Sulamericana Indust rial Ltda. que, em cumprimento à decisão de 04 de novembro de 2026, às fls. 28.177/28.188, especialmente seu it em "p", e com fundamento nos arts. 35, I, "e", 36, 37 e 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada em ambiente virtual, pela plataforma de videoco nferência *Google Meet*, sob a presidência da Administradora Judicial, ACFB Administração Judicial Ltda.., nos s eguintes termos:

CONVOCAÇÕES E QUÓRUM. A **primeira convocação será realizada em 26 de novembro de 2026, às 11**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Kátia Cristina Tenório, liberado nos autos em 09/11/2026 às 08:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001818-79.2022.8.26.0363 e código nOf8Buvp.

h, com credenciamento e identificação dos credores a partir das 9h para finalização do cadastro, instalando-se a assembleia com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Não atingido o quórum de instalação, ficam os credores desde já convocados para a **segunda convocação, em 02 de dezembro de 2026, às 11h, igualmente com credenciamento a partir das 9h**, quando a assembleia será instalada com qualquer número de credores. Todos os horários são os de Brasília. O ingresso inicial deverá ocorrer até o término do credenciamento, ficando ressalvado o retorno de participante tempestivamente credenciado que tenha sofrido desconexão. A lista de presença será encerrada no momento da instalação, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. **ORDEM DO DIA. Deliberação sobre a escolha do gestor judicial da Recuperanda, em razão da recusa formal da Triunfae Consultoria e Assessoria Ltda. em assumir o encargo nas condições econômicas fixadas judicialmente**. Será submetida à deliberação dos credores a manifestação de interesse da CHANCELLOR BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., constante das fls. 28.071/28.073, em conjunto com as demais candidaturas apresentadas, sem investidura automática em razão da classificação obtida na assembleia anterior. **TETO DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÃO PARA CANDIDATURA.** A remuneração mensal proposta pelos candidatos não poderá exceder o teto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tomando-se como parâmetro a remuneração fixa estipulada na decisão de 15.09.2026, às fls. 27.379/27.381. Somente serão submetidas à votação candidaturas, inclusive a da Chancellor, acompanhadas de aceitação expressa desse teto, com proposta de remuneração mensal igual ou inferior ao limite e compromisso de assumir o encargo, se eleito e regularmente investido, sem condicionar a aceitação à majoração do teto. A aceitação do limite não assegura remuneração pelo valor máximo, cabendo ao Juízo a fixação concreta dos honorários, inclusive em valor inferior, conforme os arts. 24 e 65 da Lei nº 11.101/2005. A decisão de 15.09.2026 afastou a remuneração variável sobre a receita bruta e a fixação prévia de 5% sobre DIP Financing e alienações; eventual verba de êxito depende de pedido fundamentado e prévia autorização judicial específica, não constituindo direito decorrente da eleição.**PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DOS CANDIDATOS.** Cada candidato, inclusive a Chancellor, deverá apresentar proposta de honorários e respectiva forma de remuneração compatíveis com o limite acima, declaração expressa de aceitação do teto e das condições de participação, bem como declaração formal de independência e de inexistência de impedimentos para o exercício do encargo, observados o art. 65, caput, e, no que couber, o art. 30 da Lei nº 11.101/2005. Todos deverão prestar aos credores, na própria assembleia e antes da votação, expressos esclarecimentos sobre a proposta e suas condições econômicas. A escolha será deliberada na forma do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, computados os créditos e o direito de voto nos termos dos arts. 38, 39 e 43 da mesma Lei. **ACESSO À PLATAFORMA E REUNIÃO PRÉVIA.** As instruções de acesso e utilização do *Google Meet* estarão disponíveis nos autos digitais e no sítio eletrônico da Administradora Judicial, ***https://www.acfb.com.br***. Após a conferência do cadastro e da documentação, a Administradora Judicial encaminhará o link de acesso ao endereço eletrônico informado pelo participante. Será **realizada reunião prévia de orientação e teste em 19 de novembro de 2026, às 10h**, pelo *Google Meet*, aberta aos credores e interessados, para esclarecimento dos procedimentos de participação, manifestação e votação. Para organização e envio do link da reunião prévia, solicita-se o encaminhamento do nome completo, e-mail e telefone à Administradora Judicial com 48 horas de antecedência. A participação na reunião prévia não é condição para participar da assembleia. O e-mail indicado deverá ser consultado regularmente antes dos eventos, e os dados pessoais de acesso são intransferíveis, cabendo ao participante preservar seu sigilo. **CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.** Os credores que desejarem ser representados por mandatário ou representante legal deverão encaminhar à Administradora Judicial, até 24 horas antes do horário designado para a respectiva convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre, nos termos do art. 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005. Os documentos deverão ser enviados a ***sulamericana@acfb.com.br*** ou ***contato@acfb.com.br***, com o assunto ***"AGC Sulamericana — Solicitação de Credenciamento — Processo nº 1001818-79.2022.8.26.0363"***, informando-se o nome e a identificação do credor, o nome completo do representante votante, um endereço eletrônico por credor e telefone de contato, acompanhados de documento de identificação com foto. As pessoas jurídicas deverão apresentar também os documentos societários que comprovem os poderes dos signatários da procuração ou indicar as folhas dos autos em que constem. Para fins de identificação e votação, deverá ser indicado um representante votante por credor. O credor pessoa natural que participar pessoalmente deverá encaminhar seus documentos de identificação e dados de contato para cadastro e recebimento do link. **REPRESENTAÇÃO SINDICAL.** Os sindicatos poderão representar os associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem pessoalmente ou por procurador. Para tanto, deverão apresentar à Administradora Judicial, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretendem representar. O trabalhador relacionado por mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de n

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Kátia Cristina Tenório, liberado nos autos em 09/11/2026 às 08:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001818-79.2022.8.26.0363 e código nOf8Buvp.

ão ser representado por nenhum deles, observados os §§ 5º e 6º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005. **PARTICIPAÇÃO, VOTAÇÃO E SUPORTE.** Os participantes deverão ingressar com o nome completo cadastrado e apresentar documento de identificação válido, com verificação por áudio e vídeo. O celular informado será o contato de segurança para suporte e eventual confirmação de voto. As manifestações serão organizadas pela presidência, assegurados os esclarecimentos dos candidatos e a participação dos credores. Os votos serão colhidos por chamada individual, com manifestação na videoconferência e registro no chat, confirmação pela presidência e apuração por valor dos créditos com direito a voto. A assembleia será gravada, e os registros de presença, votos e resultado integrarão os trabalhos. Antes de registrar abstenção por ausência de credor chamado a votar, a Administradora Judicial tentará contato pelo celular cadastrado, registrando o ocorrido. Ressalvas poderão ser enviadas por e-mail até o encerramento da AGC. Em caso de dificuldade de acesso ou reconexão, haverá suporte, durante o credenciamento e toda a assembleia, pelo telefone (11) 99999-6822 e pelos e-mails acima. Problema técnico geral que impeça a continuidade será registrado e os trabalhos serão retomados do ponto da interrupção, em data informada nos autos, com os credores já credenciados, salvo determinação judicial diversa. Os ouvintes poderão acompanhar a transmissão simultânea no canal https://www.youtube.com/@acfbjudicial, sem direito a voto, com instruções no sítio eletrônico da Administradora Judicial. **CONSULTA AOS DOCUMENTOS.** A decisão de 04 de novembro de 2026, às fls. 28.177/28.188, a manifestação da Chancellor e as propostas juntadas poderão ser consultadas nos autos digitais do processo nº 1001818-79.2022.8.26.0363, pelo portal do Tribunal de Justiça de São Paulo, https://esaj.tjsp.jus.br, observadas as regras de acesso. Cópia da decisão e informações sobre as candidaturas também poderão ser solicitadas à Administradora Judicial por sulamericana@acfb.com.br ou contato@acfb.com.br. A presente assembleia tem por objeto a escolha do gestor judicial; não será submetido à votação plano de recuperação judicial. **PUBLICIDADE.** O presente edital será publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial, com antecedência mínima de 15 dias da primeira convocação, e cópia do aviso será afixada ostensivamente na sede e nas filiais da Recuperanda, na forma do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. Mogi Mirim, 06 de novembro de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5RoOsm3FEhK7qg3RkXgDenG/certidao
Código da certidão: 1v3KLNz5RoOsm3FEhK7qg3RkXgDenG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Kátia Cristina Tenório, liberado nos autos em 09/11/2026 às 08:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001818-79.2022.8.26.0363 e código nOf8Buvp.